



## EDITAL Nº 02/2026

# EDITAL INTERNO DO PROCESSO PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA MESTRADO – CCP-SEP – 2º SEMESTRE DE 2026

Torna público o processo de seleção para concessão de bolsas CAPES e CNPq, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

## 1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1. Os(As) discentes interessados(as) em concorrer às bolsas CAPES e CNPq disponibilizadas ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção deverão se inscrever no processo de distribuição de bolsa no período indicado conforme item "6-CALENDÁRIO DO PROCESSO" deste edital.
- 1.2. Para fins de candidatura, deverão atender às normas e exigências vigentes da CAPES e do CNPq aplicáveis às bolsas de pós-graduação, bem como às demais disposições estabelecidas neste edital.
- 1.3. Os(As) candidatos(as) deverão enviar os documentos indicados abaixo por meio do Google *Forms*, acessando o link a seguir: <https://forms.gle/xMf7NgohbRG4u3Zi7> .
  - i. Currículo Lattes atualizado;
  - ii. Formulário PA068 - inscricao\_bolsas;
  - i. Declarações:
    - **Candidatos(as) da Classe A:** PA108 | Declaração inexistência remuneração rendimentos;
    - **Candidatos(as) da Classe B:** PA107 | Declaração acúmulos – CAPES, PA112 | Declaração vínculo e aderência – CNPq – Chamada CNPq e PA113 | CNPq -CARTA DE COMPROMISSO - Bolsista com vínculo empregatício.
- 1.4. Os formulários estão disponíveis em: <https://posproducao.eesc.usp.br/referencia-padroes-do-sistema-de-gestao-da-pg/>
- 1.5. O preenchimento e a entrega dos formulários e dos demais documentos não garantem que o(a) candidato(a) será contemplado(a) com bolsa.
- 1.6. Os(As) candidatos(as) deverão comprovar as produções intelectuais, bolsas de iniciação científica e demais informações. As comprovações das informações que não estiverem disponíveis por meio de link deverão ser anexadas ao formulário de inscrição (Google *Forms*). O Currículo Lattes do candidato deverá estar atualizado no momento da inscrição.

## 2. DAS BOLSAS

- 2.1. Inicialmente, a bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses para candidatos(as) da classe (A) e até 6 (seis) meses para candidatos(as) da classe (B) do item 3.1. O limite máximo de concessão



será de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, contabilizado a partir da data da primeira matrícula do aluno no programa.

2.2. A renovação anual ocorrerá para bolsistas da classe (A) – Discentes com dedicação integral se atendidas às seguintes condições:

- i. Manter as condições de bolsista da classe (A) – Discentes com dedicação integral (Item 3.1 deste edital).
- ii. Ter desempenho acadêmico e científico satisfatório, de acordo com a recomendação e avaliação dos relatórios semestrais e recomendação por escrito do(a) orientador(a).
- iii. Manter o currículo Lattes atualizado semestralmente.
- iv. Participar e colaborar nas atividades oferecidas e apoiadas pelo Programa de Pós-Graduação.
- v. Ter sido aprovado ou estar matriculado em uma disciplina PAE em qualquer Programa de Pós-Graduação da USP, até o momento da realização do Exame de Qualificação.

2.3. Para os(as) bolsistas da classe (B) – Discentes com dedicação parcial, a renovação da bolsa não é automática. Portanto, deverão, obrigatoriamente, participar de novo processo seletivo para pleitear a concessão de nova bolsa.

2.4. Caso o(a) bolsista da Classe A passe a enquadrar-se na Classe B durante a vigência da bolsa, deverá comunicar formal e imediatamente o Programa, observando-se que:

- i. Havendo candidatos(as) da Classe A em lista de espera no âmbito do mesmo edital, a bolsa será cancelada e destinada ao(à) próximo(a) classificado(a);
- ii. Não havendo candidatos(as) da Classe A em lista de espera, o(a) bolsista poderá permanecer com a bolsa até a publicação de novo edital, devendo obrigatoriamente submeter-se a novo processo seletivo, sem garantia de continuidade do benefício.

### **3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados como: (A) Discentes com dedicação integral e (B) Discentes com dedicação parcial.

3.2. A seguinte ordem de prioridade será seguida:

- i. Discentes com dedicação integral ingressantes por ações afirmativas.
- vi. Discentes com dedicação integral ingressantes por ampla concorrência.
- vii. Discentes com dedicação parcial ingressantes por ações afirmativas.
- viii. Discentes com dedicação parcial ingressantes por ampla concorrência.

3.3. O número de bolsas prioritárias dedicadas aos(às) discentes ingressantes por ações afirmativas será de 30% das bolsas disponíveis.



3.4. A pontuação para efeitos de classificação será calculada de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1 – Pontuação dos itens de Produção Científica e Atividades

Item de Produção Científica e Atividade	Pontuação	Limite
Artigo completo em periódicos* Estrato de percentil (P1, P2 e P3)**	5	-
Artigo completo em periódicos* Estrato de percentil (P4, P5 e P6)**	3	-
Artigo completo em periódicos* Estrato de percentil (P7 e P8)**	2	-
Artigo completo em periódicos* não indexados no Scopus	1	2
Artigos completos publicados em conferências internacionais***	3	2
Artigos completos publicados em conferências nacionais	2	2
Livros científicos, didáticos ou técnicos ou Capítulos de livros científicos, didáticos ou técnicos	1	1
Patentes	5	-
Registro de software	2	-
Ter realizado IC com bolsa	5	-
Submissão de pedido de bolsa de mestrado à FAPESP	5	-

\* Serão considerados apenas os trabalhos publicados ou *in press* (disponíveis para acesso virtual no periódico) informados na planilha de inscrição de bolsas.

\*\* Os percentis indicados na tabela acima podem ser consultados em: <https://www.scopus.com/sources>, na coluna “*Highest percentile*”. Os recortes dos estratos para a classificação dos periódicos para o quadriênio 2025–2028, referentes à área de Engenharias III, são apresentados na [página 9](#), disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-exatas-tecnologicas-e-multidisciplinar/engenharias/ENG\\_III\\_FICHA\\_2025\\_2028.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-exatas-tecnologicas-e-multidisciplinar/engenharias/ENG_III_FICHA_2025_2028.pdf).

\*\*\* Será considerado congresso internacional o evento que possua comitê organizador e/ou de avaliação constituído por membros de instituições de diferentes nacionalidades, independentemente do idioma utilizado.

3.5. Em caso de empate, os seguintes critérios serão considerados, nesta ordem:

- i. Candidatos(as) com a maior quantidade de publicações seguindo 1) Periódicos de acordo com a ordem dos Estratos, 2) Patentes, 3) Congresso Internacional; 4) Congresso Nacional; 5) Registro de software; 6) Livro científico, didático ou técnico completo; e 7) Capítulo de livro científico, didático.
- ii. Candidatos(as) com maior média na graduação (será utilizada a normalização pela nota mínima de aprovação da instituição) ou alunos com maior média nas disciplinas cursadas no Mestrado (A=5, B=4, C=3, demais conceitos = zero)
- iii. Para os(as) candidatos(as) da classe (B), a ordem de desempate considerará o maior tempo de dedicação a ser despendido no curso.

3.6. A lista de classificação será elaborada pela Comissão de Bolsas composta por membros da Comissão Coordenadora deste Programa (CCP) de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

3.7. A atribuição das bolsas dar-se-á seguindo-se a ordem da lista de classificação, limitando-se a 4 (quatro) bolsas de Mestrado do Programa, por orientador(a). Caso existam bolsas remanescentes, este número poderá ser maior.



#### 4. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 4.1. As bolsas serão implementadas conforme a classificação realizada pela Comissão e a disponibilidade de bolsa durante a vigência deste edital.
- 4.2. Aos(Às) candidatos(as) contemplados(as) com bolsa, será solicitada a documentação necessária para sua implementação. Os documentos deverão ser enviados após a divulgação do resultado final, dentro de prazo que será oportunamente definido e informado pelo Programa.
- 4.3. A não entrega da documentação dentro do prazo estipulado, bem como o envio de documentos preenchidos incorretamente ou sem as devidas assinaturas, conforme as orientações, impedirá a implementação da bolsa ao(à) candidato(a) selecionado(a)/classificado(a), podendo acarretar em perda da bolsa.
- 4.4. Documentos adicionais, além dos descritos no item 1.2 deste edital, poderão ser solicitados pelo PPG, se necessário.

#### 5. RECURSOS

- 5.1. Haverá 1 (um) dia útil de prazo para recursos, contado a partir da data de divulgação da lista de classificação. O julgamento dos recursos sobre a lista de classificação será realizado pela CCP em reunião extraordinária, no dia útil seguinte ao prazo final para recursos.

#### 6. CALENDÁRIO DO PROCESSO

- 6.1. **De 06 de maio de 2026 a 01 de junho de 2026:** Envio da inscrição pelo Google *Forms* (link: <https://forms.gle/xMf7NgohbRG4u3Zi7> ), com os documentos exigidos.
- 6.2. **Até 26 de junho de 2026:** Divulgação do resultado de classificação.

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A lista de classificação terá validade até o próximo processo seletivo.
- 7.2. O(A) bolsista deve atentar ao regulamento da Comissão Coordenadora do Programa (CCP), em especial, aos critérios de desligamento (X-“Desempenho acadêmico e científico insatisfatório”).
- 7.3. O(A) bolsista deve atentar às regras de cancelamento e restituição da bolsa conforme a agência de fomento.
- 7.4. Informações de contato: Secretaria de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (SEP-PPG-EP) - EESC/USP por meio do e-mail [posgraduacao.producao@eesc.usp.br](mailto:posgraduacao.producao@eesc.usp.br)

*Divulgado pelo PPG-SEP-EESC/USP  
em 06 de maio de 2026..*